



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região
1ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR

Rua Vicente Machado, 400 - Centro - CEP 80420-010 - Curitiba (PR)

Fone: (41) 3310-7001 e-mail: vdt01@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora **MÁRCIA FRAZÃO DA SILVA**, MM. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta pública no dia 10 de abril de 2023 às 09h00min por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia 10 de abril de 2023 previsto para se dar a partir das 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta pública no dia 12 de abril de 2023 com abertura do pregão às 09h00min quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, com encerramento no 13 de abril de 2023 previsto para se dar a partir das 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa.

FICAM AS PARTES CIENTES de que, caso resulte negativa a hasta pública indicada no item precedente, fica designada nova **Praça e Leilão** para: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta pública no dia 13 de junho de 2023 às 09h00min por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia 13 de junho de 2023 previsto para se dar a partir das 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta pública no dia 15 de junho de 2023 com abertura do pregão às 09h00min quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, com encerramento no 16 de junho de 2023 previsto para se dar a partir das 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa.

LOCAL: Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet <http://www.vmleiloes.com.br>.

Para participar do leilão é necessário a realização de um cadastro no referido site com 48 horas de antecedência e deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema. Os documentos a serem encaminhados para o escritório do leiloeiro obrigatoriamente devem ser com firma reconhecida em cartório e as cópias de documentos autênticas. Caso o arrematante possua Certificado Digital, os documentos podem ser assinados digitalmente, desobrigando o reconhecimento de firma ou autenticação por cartório. No ato do cadastro será encaminhado automaticamente um e-mail ao licitante com orientações. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecido por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da Inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Será considerado vencedor o lance em maior valor. O licitante que inserir valor inferior ao de avaliação fica ciente que seu lance terá validade apenas para 2ª praça vez que para 1ª Praça o valor mínimo é o de avaliação.

Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (*sessenta*) dias após a última data designada para leilão, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

LEILOEIRO: Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

04) AUTOS: ATOrd 0000878-52.2017.5.09.0001

RECLAMANTE: ADRIANO JUNIOR DA SILVA - CPF: 081.364.939-01

RECLAMADO: TUCUMAN ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 01.113.963/0001-64

TERCEIRO INTERESSADO: UNIÃO FEDERAL (PGF) - CNPJ: 05.489.410/0001-61

BEM: Lote de terreno carta de data, medindo 11,25m de frente para a Rua Marechal Floriano Peixoto, por 28,20m de extensão da frente aos fundos pelo lado esquerdo de quem da Rua Mal. Floriano Peixoto olha o imóvel, onde confronta com o lote de indicação fiscal 22-001-011.000, pelo lado direito mede 17,50m de extensão em direção aos fundos, forma ângulo reto à esquerda em 1,50m, formando novo ângulo reto à direita numa extensão de 10,70m, confrontando com o lote de indicação fiscal 22-001-009.000, tendo de largura na linha de fundos 9,75m, onde confronta com o lote de indicação fiscal 22-001-008.000, perfazendo a área total de 301,20m², contendo um prédio de dois pavimentos, sob nº 804 da Rua Mal. Floriano Peixoto, com a indicação fiscal 22-001-010.000 do Cadastro Municipal. Matrícula 11.303, do Registro de Imóveis da 7ª Circunscrição de Curitiba. Benfeitorias não averbadas: consta sobre o lote um Prédio Comercial de 12 pavimentos, construção do ano de 1993, segundo cadastro municipal. As lojas nos pisos térreos, 1º e 2º Andares, cuja fachada foi restaurada e conservada (tombamento histórico), com único acesso atual pelas portas comerciais do térreo. Oito pavimentos correspondentes aos conjuntos comerciais 11, 21, 31, 41, 51, 61, 71 e 81, correspondentes aos 3º, 4º, 5º, 6º 7º e 8º andar, cada um com área total de 167,10m², com entrada pela porta lateral, contendo um pequeno hall junto aos dois elevadores e escada de acesso. Um nono pavimento, correspondente ao conjunto 91, correspondente a cobertura do prédio, com área total de 106,60m². E pôr fim a área da casa de máquinas, com área de 57,90m². Totalizando o prédio a área construída total de 2.280,90m². O referido prédio possui fachada principal, parte em pele de vidro (esquadrias metálicas e vidro) e parte em pastilhas de cerâmicas, sendo as demais fachadas em reboco simples.

AVALIAÇÃO: R\$ 11.050,000,00 (onze milhões, cinquenta mil reais)

ÔNUS: R-3 - Penhora expedido pela 2ª Vara Federal, extraída dos autos sob nº 97.4037-2; R-4 Arresto expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 49.645/02; R-5 Arresto expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 49.647/02; Av-6 Indisponibilidade de bens de Tucuman Adm de Bens e Participação Ltda; R-7 Arresto expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 22.390/97; R-8 Arresto expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 22.391/97; R-9 Arresto expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 22.392/97; R-10 Arresto expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 28.060/98; R-11 Arresto expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 28.061/98; R-12 Arresto expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 28.062/98; R-13 Arresto expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 28.063/98; R-14 Arresto expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 28.064/98; R-15 Arresto expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 33.452/99; R-16 Arresto expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 33.453/99; R-17 Arresto expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 33.454/99; R-18 Arresto expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 39.576/00; R-19 Arresto expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 39.577/00; R-20 Arresto expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 39.578/00; R-21 Arresto expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 39.579/00; R-22 Arresto expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 43.610/01; R-23 Arresto expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 43.611/01; R-24 Arresto expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 43.612/01; R-25 Arresto expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 43.613/01; R-26 Arresto expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 22.520/97; R-27 Arresto expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 22.521/97; R-28 Arresto expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 22.522/97; R-29 Arresto expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 28.150/98; R-30 Arresto expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 28.151/98; R-31 Arresto expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 28.152/98; R-32 Arresto expedido pela 3ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 22.366; R-33 Arresto expedido pela 3ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 28.845; R-34 Arresto expedido pela 3ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 22.365; R-35 Arresto expedido pela 3ª Vara

Fazenda, extraída dos autos sob nº 33.419; R-36 Arresto expedido pela 3ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 39.565; R-37 Arresto expedido pela 3ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 22.364; R-38 Arresto expedido pela 3ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 39.564; R-39 Arresto expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 69.282/07; R-40 Arresto expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 69.283/07; R-41 Arresto expedido pela 3ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 49.628/02; R-42 Arresto expedido pela 3ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 52.702/04; R-43 Arresto expedido pela 3ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 49.627/02; R-44 Arresto expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 58.600/05; R-45 Arresto expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 58.601/05; R-46 Arresto expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 43.588/01; R-47 Arresto expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 49.648/02; R-48 Arresto expedido pela 3ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 51.983/03; R-49 Arresto expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 43.589/01; R-50 Arresto expedido pela 21ª Vara Cível, extraída dos autos sob nº 1390/06; R-51 Arresto expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 49.641/02; R-52 - Penhora expedido pela 2ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 58.596/05; R-53 - Penhora expedido pela 3ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 22.366; R-54 - Penhora expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 49.646/02; R-55 - Penhora expedido pela 3ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 69.620/07; R-56 - Penhora expedido pela 3ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 52.372/04; R-57 Arresto expedido pela 2ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 75.574/08; R-58 - Penhora expedido pela 3ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 28.050; R-59 - Penhora expedido pela 3ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 49.628/02; R-60 - Penhora expedido pela 2ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 36.290/07; R-61 - Penhora expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 39.578/00; R-62 Arresto expedido pela 3ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 75.549/08; R-63 - Penhora expedido pela 3ª Vara Fazenda, arq. Neste cartório sob nº 31.162-P-312; R-64 - Penhora expedido pela 4ª Vara Fazenda, arq. Neste cartório sob nº 31.163-P-312; R-65 - Penhora expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 22.392/97; R-66 - Penhora expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 58.566/05; R-67 - Penhora expedido pela 3ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 58.567/05; R-68 - Penhora expedido pela 3ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 69.259/07; R-69 - Penhora expedido pela 3ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 39.565; R-70 - Penhora expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 58.600/05; R-71 - Penhora expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 58.601/05; R-72 - Penhora expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 69.283/07; R-73 - Penhora expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 69.282/07; R-74 - Penhora expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 75.579/08; R-75 - Penhora expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 75.580/08; R-76 - Penhora expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 75.581/08; R-77 - Penhora expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 75.582/08; R-78 - Penhora expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 39.579/00; R-79 - Penhora expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 52.357/04; R-80 - Penhora expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 49.643/02; R-81 - Penhora expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 75.578/08; R-82 - Penhora expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 33.452/1999; R-83 - Penhora expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 43.611/2001; R-84 - Penhora expedido pela 1ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 39.577/2008; R-85 - Penhora expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 75.574/2008; R-86 - Penhora expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 49.647/2008; R-87 - Penhora expedido pela 4ª Vara Fazenda, extraída dos autos sob nº 43.588/2001; R-88 - Penhora expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, extraída dos autos sob nº 0007713-67.2002.8.16.0185; R-89 - Penhora expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, extraída dos autos sob nº 0007713-67.2002.8.16.0185; AV-90 - Indisponibilidade de bens nos autos 1873520175090002 da 2ª Vara do trabalho de Curitiba; R-91 Arresto expedido pela 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, extraída dos autos sob nº 0005068-59.2008.8.16.0185; AV-92 - Indisponibilidade de bens nos autos 0000878-52.2017.5.09.0001 da 1ª Vara do trabalho de Curitiba; R-93 - Penhora nos autos 0000878-52.2017.5.09.0001 da 1ª Vara do trabalho de Curitiba; R-94 - Penhora nos autos 0000187-35.2017.5.09.0002 da 2ª Vara do trabalho de Curitiba; AV-95 - Indisponibilidade de bens nos autos 0000851-30.2017.5.09.0014 da 14ª Vara do trabalho de Curitiba; R-96 - Penhora expedido pela 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, extraída dos autos sob nº 0025706-40.2013.8.16.0185; R-97 - Penhora nos autos 0000851-30.2017.5.09.0014 da 14ª Vara do trabalho de Curitiba; R-98 - Penhora nos autos 0010775-46.2006.8.16.0001 da 21ª Vara Cível de Curitiba; AV-99 - Indisponibilidade de bens nos autos 0001854-17.2017.5.09.0015 da 15ª Vara do trabalho de Curitiba; AV-100 - Indisponibilidade de bens nos autos 0001500-04.2017.5.09.0011 da 11ª Vara do trabalho de Curitiba; R-101 - Penhora expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, extraída dos autos sob nº 0015481-68.2007.8.16.0185; R-102 - Penhora nos autos 0001854-17.2017.5.09.0015 da 15ª Vara do trabalho de Curitiba; R-103 - Penhora de bens nos autos 0001500-04.2017.5.09.0011 da 11ª Vara do trabalho de Curitiba; R-104 - Penhora expedido pela 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, extraída dos autos sob nº 0002345-52.2017.8.16.0185; R-105 - Penhora expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, extraída dos autos sob nº 0005118-60.2000.8.16.0185; R-106 - Penhora nos autos 0010775-46.2006.8.16.0001 da 21ª Vara Cível de Curitiba; R-107 - Penhora expedido pela 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, extraída dos autos sob nº 0003977-65.2007.8.16.0185; R-108 - Penhora expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, extraída dos autos sob nº 0015402-89.2007.8.16.0185; R-109 - Penhora de bens nos autos 0001835-47.2017.5.09.0003 da 3ª Vara do trabalho de Curitiba; R-110 - Penhora expedido pela 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, extraída dos autos sob nº 0013408-94.2005.8.16.0185; R-111 - Penhora expedido pela 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba, extraída dos autos sob nº 0003092-65.2018.8.16.0185;

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: a serem informados em hasta.

DEPOSITÁRIO: Jair Vicente Martins

05) AUTOS: ATOrd 0001742-61.2015.5.09.0001

RECLAMANTE: RICARDO MARICATO

RECLAMADO: SOCIEDADE EDUCACIONAL EVOLUCAO LTDA, MARILZE MARCHIORO DIAS, BRUNA MARCHIORO DIAS

TERCEIRO INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A., BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., PAULO ROBERTO DIAS, CLAUDIO MARCHIORO, GILBERTO MARCHIORO, JOSIANE VAINE MARCHIORO, MAURICIO MARCHIORO, VALERIA ZENEDIN MARCHIORO, JOSE FERNANDO ANDRADE MATTIELLO, MARLI MARCHIORO MATTIELLO

BEM: Imóvel de Matrícula 28.649 do CRI de Guaratuba, representado pelo lote de terras sob nº 14/15, oriundo da unificação dos lotes nºs 14, 15 e Excesso, da quadra nº 24, da planta Geral, medindo 18,00 metros de frente para a Rua Dr. Carlos Cavalcanti, pelo lado direito, de quem da rua olha o imóvel, mede 23,00m, confrontando com o lote nº 13, pelo lado esquerdo, de quem da rua olha, seguem-se três segmentos de reta, medindo o primeiro segmento, que parte perpendicularmente do alinhamento da Rua Dr. Carlos Cavalcanti, 13,00m, confrontando com o lote nº 14-A, defletindo em ângulo de 90 graus à esquerda, com o lote nº 14-A, defletindo em angulo de 90 graus à esquerda, medindo este segundo segmento de reta, 15,00 metros, confrontando com os fundos do lote nº 14-A, defletindo à direita em novo ângulo de 90 graus e medindo neste último segmento de reta, 10,00 metros, onde confronta com a rua José Bonifácio, e na linha de fundos, mede 33,00 metros, onde confronta com o lote nº 16 e parte do lote nº 13, com a área total de 564,00m². 1) Sobre o lote existem 4 sobrados construídos, sendo 1 sobrado de frente para a Rua José Bonifácio e 3 sobrados geminados de frente para a Rua Carlos Cavalcanti, em alvenaria, de aproximadamente 100m² cada, todos apresentando externamente necessidade de manutenção predial. Em diligência realizada anteriormente foi informado que nos fundos existe uma área descoberta comum aos 4 sobrados. 2) Imóveis não vistoriados por estarem 3 fechados e 1 ocupado por inquilino (o último à direita). A construção não está averbada na matrícula e nem consta a área construída no cadastro da Prefeitura, todavia os 4 sobrados são individualizados e existe uma área comum nos fundos.

AVALIAÇÃO: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais)

ÔNUS: R-4 - HIPOTECA de 25% do imóvel em favor do Banco Itaú S/A; AV-5 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 3684201209004 determinada pelo TRT9; AV-6 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 5005134-71.2010.4.04.7000 da 15ª Vara Federal de Curitiba; AV-7 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0010975-35.2016.5.09.0652 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-8 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0006309-53.2017.8.16.0088 da Competência Delegada de Guaratuba; AV-10 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000582-88.2017.5.09.0014 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-11 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0002191252017509004 da 21ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-12 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000701-61.2017.5.09.0010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-13 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0006125-22.2017.5.09.0652 da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-14 - PENHORA nos autos 0000701-61.2017.5.09.0010 da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-15 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0000620-09.2017.5.09.0012 da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-16 - PENHORA nos autos 0010975-35.2016.5.09.0652 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-17 - PENHORA nos autos 0001742-61.2015.5.09.0001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba; R-18 - PENHORA nos autos 0001742-61.2015.5.09.0001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba;

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: a serem informados em hasta.

DEPOSITÁRIO: Marilze Marchioro Dias

06) AUTOS: ATOrd 0185900-67.2009.5.09.0001 (SOMENTE PELA AVALIAÇÃO)

RECLAMANTE: ALEXANDRE NUNES DA SILVA - CPF: 027.840.599-10

RECLAMADO: VIGILANCIA PEDROZO LTDA (Massa Falida) - CNPJ: 88.943.311/0001-35, IVAN LUIZ PEDROZO, CLAUDINEI GONZAGA, ALBINO PEDROZO, VERA MARIA PEDROZO

TERCEIRO INTERESSADO: OLGA TERESINHA PEDROZO

BEM: uma CASA DE MATERIAL, própria para moradia, com janela e porta na frente, à rua São Pedro, 952, compreendendo todas as suas dependências, benfeitorias, instalações e o respectivo terreno, situado em São Leopoldo-RS, com demais características e confrontações constantes da matrícula 29.222 do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo-RS;

AVALIAÇÃO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

ÔNUS: R-5 – USUFRUTO VITALICIO em favor de OLGA TERESINHA PEDROZO; R-6 – PENHORA nos autos 1194417224 da 6ª Vara da Fazenda Pública de Porto Alegre-RS; R-7 – PENHORA nos autos 01783-2009-333-04-00-9 da 3ª Vara do Trabalho de São Leopoldo-RS; AV-8 - NOTIFICAÇÃO DE AÇÃO autos 001/108.0345643-7 da 7ª Vara Cível de Porto Alegre-RS; AV-9 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 1921221-86.2010.8.21.0001 da Vara de Falências de Porto Alegre-RS; R-10 – PENHORA nos autos 0001874-44.2012.5.04.0331 da 1ª Vara do Trabalho de São Leopoldo-RS; AV-8 - NOTIFICAÇÃO DE AÇÃO autos 0006721-92.2009.8.21.0033 da 2ª Vara Cível de Porto Alegre-RS; R-12 – PENHORA nos autos 0020294-86.2015.5.04.0333 da 3ª Vara do Trabalho de São Leopoldo-RS; AV-14 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 00312200830309003 da 3ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu-PR; AV-15 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 328952008006090006 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-16 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 325762008006090000 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-18 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 038942008670090006 da 1ª Vara do Trabalho de São José dos Pinhais-PR; AV-19 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 01066004720085040028 da 28ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS; AV-20 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 002692010658090003 da 2ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu-PR; AV-21 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 00720005120085040011 da 11ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS; AV-22 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 50701961520114047100 da 23ª Vara Federal de Porto Alegre-RS; AV-24 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 00000775020105090303 da 3ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu-PR; AV-26 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 00729000220085040733 da 3ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul-RS; AV-27 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 02732004820085020017 da 17ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP; AV-28 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 01272006820095090011 da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-29 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 02283006920045090002 da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-30 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 00332004320095020085 da 85ª Vara do Trabalho de São Paulo-SP; AV-31 - INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 01859006720095090001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR; AV-32 - PENHORA nos autos 01859006720095090001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR;

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: a serem informados em hasta.

DEPOSITÁRIO: Jair Vicente Martins

1) Ficam os interessados cientes que, arrematando os bens constantes do presente Edital, arcarão com as despesas de publicação dos mesmos na proporção 01/03 do valor total da despesa de publicação, bem como arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, sendo que esta taxa é devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exhibir ou não o preço*), além de despesas com remoção de bens móveis, assim como despesas com armazenagem, valores esses que serão devidamente informados aos licitantes por ocasião da hasta pública, observados os parâmetros no Provimento Geral da Corregedoria Regional da 9ª Região.

2) Na hipótese de acordo entre as partes, após encaminhado o edital respectivo para publicação e antes da hasta pública, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro.

3) Na hipótese de acordo ou remição após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Tratando-se de adjudicação, o leiloeiro oficial, bem como o depositário, receberá os valores acima mencionados calculados sobre a avaliação ou arrematação dos bens, em conformidade com previsto no art. 789-A, VIII da CLT

4) Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital.

5) Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento.

6) Os bens acima relacionados encontram-se à disposição para vistoria no endereço dos respectivos depositários. Segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia (*inclusive de funcionamento*), constituindo ônus do interessado verificar suas condições, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver.

7) Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação, antes das datas designadas para alienação judicial. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos.

8) Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes.

9) O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições e características dos bens adquiridos. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão.

10) A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (*até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega*), inclusive dívidas *propter rem*.

11) Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Constitui obrigação do interessado verificar a existência de eventuais restrições.

12) Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação a eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital.

13) Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros.

- 14) Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.
- 15) O pagamento da arrematação é a vista, entretanto para alguns bens poderá ser aceito lances em parcelas, desde que seja depositado a vista, no mínimo, 40% do valor do lance, e os 60% restantes deverão ser pagos em parcelas, mensais, devidamente corrigidas conforme lei. O vencimento da 1ª parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização da hasta pública. O arrematante que fizer uso da prerrogativa acima fica ciente de que, caso interrompa o pagamento das parcelas, implicará no automático vencimento das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida). Caso o débito não seja quitado perderá os valores já depositados, em prol da execução, e deverá devolver os bens ao depositário público, sob pena do descumprimento de ordem judicial. A arrematação mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca ou alienação gravada sobre o próprio bem arrematado. O lance com pagamento a vista prefere ao parcelado.
- 16) Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc).
- 17) É obrigação do arrematante abrir a conta judicial, conferir os dados da Guia de Pagamento e efetuar o pagamento da arrematação. A comissão do leiloeiro deverá ser depositada pelo arrematante em conta de titularidade do mesmo.
- 18) A simples oposição de embargos à arrematação por parte do réu ou de terceiros não é causa para desfazimento da arrematação.
- 19) Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise à nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante à diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção.
- 20) Informações podem ser obtidas com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3385-4656 ou pelo site www.vMLEILOES.COM.BR.
- 21) Visitação de bens móveis somente mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese de os bens estarem sob a guarda e posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento.
- 22) O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados da publicação do mesmo (no site do leiloeiro www.vMLEILOES.COM.BR ou *Jornal de Circulação ou Diário Oficial*), sob pena de preclusão.
- 23) Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO** e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCP. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc).
- 24) O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO e na integra no site www.vMLEILOES.COM.BR e afixado na forma da Lei.

Curitiba-PR, 15 de março de 2023.

MÁRCIA FRAZÃO DA SILVA
Juíza do Trabalho